



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA

MOÇÃO Nº 03/2021

Os Vereadores infra firmados, nos termos do Regimento Interno desta Casa requerem seja esta **MOÇÃO DE APOIO A DERRUBADA DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 222/2020** submetida ao Plenário para aprovação e enviada ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Mauro de Nadal, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Milton Hobus, e ao Deputado Marcius Machado, considerando que:

O Projeto de Lei nº 222/2020 tem como objetivo “Instituir o Programa Catarinense de Parcelamento de Débitos Fiscais, em decorrência do estado de calamidade pública, declarado em virtude da pandemia da COVID-19 (PPDF/COVID19)”, enquanto declarado estado de calamidade pública em virtude do Covid-19, na vigência de decreto que determine o isolamento social;

O objetivo da proposta é promover a regularização de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive aqueles objetos de parcelamentos anteriores reincididos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, provenientes de lançamento de ofício efetuado após a publicação da lei, e débito de contribuintes, que se encontrem em recuperação judicial;

O setor produtivo foi afetado com a obrigatoriedade de fechamento total ou parcial das empresas em determinados períodos, e, com isso afetou sua produção, venda e faturamento das empresas causando o desequilíbrio financeiro a diversos setores da economia catarinense;

O projeto estabelece ainda, que enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Estado de Santa Catarina, em decorrência da pandemia, ficam suspensos: a exclusão de contribuintes de regimes especiais e tratamentos tributários diferenciados (TTDs) por falta e/ou atraso de pagamento de tributos e parcelamento em vigor, e, o ingresso de cobrança administrativa ou judicial de débitos, bem como a instauração de processos administrativos e inclusão e exclusão de débitos em dívida ativa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA

A proposição está em consonância com a ordem constitucional vigente, em especial, os arts. 5º, caput, e 230, ambos da Constituição Federal, e o art. 189 da CE; e

O respectivo Projeto de Lei é de extrema importância para a economia estadual, vez que atuará na recuperação da saúde financeira dos setores produtivos, evitando fechamentos de diversas empresas catarinenses.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2021.

CATERINE NOGUEIRA MENDES

Vereadora

CLAUDIOMIR JOSÉ MACHADO

Vereador

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Vereador

MARCUS V. DE ABREU MARTINS

Vereador

ROGÉRIO MARTENDAL

Vereador